



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 210/2014 DE DISPENSA DE LICITACAO DE AQUISICAO E RECARGA DE EXTINTORES PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA EXTINPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXTINPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.411.441/0001-50, com sede à Rua Dom Pedro II, Nº 410, Vila São Pedro, na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Luiza Elias da Silva Caldi** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.373.385-2 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 465.238.479-34, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 52/2014, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste contrato é aquisição e recargas de extintores para os Departamentos da Prefeitura do Município de Siqueira Campos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 7.911,00 (sete mil novecentos e onze reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos extintores é de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação.



#### CLÁUSULA QUINTA

Os valores de correntes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

#### CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (404) 12.01.18.451.0077.2.015.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 1000 - Departamento de Meio Ambiente.
- (421) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Cultura.
- (425) 15.01.13.392.0048.2.046.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 1000 - Departamento de Cultura.
- (330) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - D.I.A.A.F.
- (326) 11.01.08.243.0081.5.001.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente - 1000 - D.I.A.A.F.
- (161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1033 - Departamento de Saúde.
- (170) 06.01.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 1033 - Departamento de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 12 (DOZE) meses a contar da data da assinatura.

#### CLÁUSULA NONA

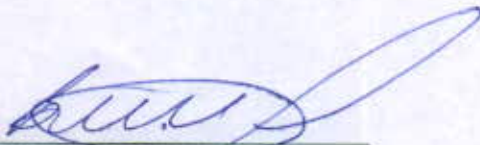
As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

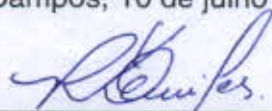
E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.



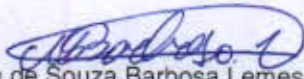


Siqueira Campos, 10 de julho de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
Contratante

  
EXTINPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA.  
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:  
Jari Paulo Rocha  
RG: 7.379.599-0

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1



CNPJ 09.411.441/0001-50  
Inscr. Est. 90434182-78

EXTINPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EP

Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381  
Vila São Pedro - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná